

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.376, DE 5 DE SETEMBRO DE 1961

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola na localidade "Cajueiro", no Campo de Baixo, Município de Bragança.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola na localidade "Cajueiro", no Campo de Baixo, Município de Bragança

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de setembro de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Maria Mendes Pereira

Secretário de Estado de Finanças

Antonio Gomes Moreira Junior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DOE Nº 19.687, DE 12/09/1961.

---

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ